



REVISTA NÓS

CULTURA, ESTÉTICA E LINGUAGENS

VOL. 10, Nº 2, 2º SEMESTRE DE 2024

ISSN 2448-1793

BANIR O INTERESSE PRIVADO OU O AUTO-INTERESSE DA DELIBERAÇÃO SOLUCIONA INJUSTIÇAS? REFLEXÕES ACERCA DA FORMAÇÃO COMUNICACIONAL DO INTERESSE PÚBLICO EM SUAS DIMENSÕES MORAIS E EPISTÊMICAS

DOES BANNING PRIVATE INTEREST OR SELF-INTEREST FROM DELIBERATION SOLVE INJUSTICES?
 REFLECTIONS ON THE COMMUNICATIONAL FORMATION OF PUBLIC INTEREST IN ITS MORAL AND
 EPISTEMIC DIMENSIONS

DOI: <https://10.5281/zenodo.14984724>
 Envio: 10.10.2024 - Aceite: 10.12.2024

Ângela Cristina Salgueiro Marques



Professora Associada do Departamento de Comunicação Social da Universidade Federal de Minas Gerais. Doutora em Comunicação Social pela UFMG (2007) e mestre em Comunicação Social pela mesma instituição. Realizou pós-doutorado em Comunicação e em Ciências Sociais na cidade de Grenoble (França), É professora do Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)
 E-mail: angelasalgueiro@gmail.com

Luís Mauro Sá Martino



Graduado em Comunicação pela Faculdade Cásper Líbero (1998), com Mestrado (2001) e Doutorado (2004) em Ciências Sociais pela PUC-SP. Foi pesquisador-bolsista na School of Political, Social and International Studies na University of East Anglia, na Inglaterra (2008-2009). Professor da Faculdade Cásper Líbero e da Faculdade Paulus de Comunicação (Fapcom). É professor-visitante no Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).
 E-mail: lmsmartino@gmail.com

RESUMO

A noção de interesse, particularmente de interesse pessoal, tem sido frequentemente vista como um problema, se não um obstáculo, à deliberação pública sobre questões de bem comum. Às vezes, é comparado ao puro egoísmo e moralmente desprezado como defesa emocional ou passional do próprio ponto de vista. No entanto, em certos aspectos, na democracia deliberativa, o interesse é visto como um elemento legítimo, embora não totalmente positivo, do processo político. Como equilibrar esses dois pontos de vista? Com base em uma revisão da literatura, este artigo sugere que (1) o interesse desempenha um papel importante na deliberação pública como um meio de envolver os cidadãos em discussões que lhes dizem respeito (2) ao focar tanto nas dimensões morais e epistêmicas do debate público e (3) cria as condições para uma comunicação intersubjetiva próxima. Este argumento é principalmente enquadrado na teoria deliberativa de Habermas.

PALAVRAS-CHAVE: Comunicação; Deliberação; Interesse; Democracia.

ABSTRACT

Interest, particularly self-interest, has frequently be seen as a problem, if not an obstacle, to public deliberation concerning issues of common good. It is sometimes likened to sheer selfishness, and morally despised as an emotional or even passional defense of one's own point of view. In deliberative democracy, interest is seen as a legitimate, however not entirely positive, element of the political process. How to balance these two viewpoints? Grounded on a literature review, this paper suggests that (1) interest plays a major part in public deliberation as a means to engage citizens in discussions that concern them (2) by focusing both on the moral and epistemic dimensions of public debate and (3) creates the conditions for a close intersubjective communication. This argument is mostly framed on Habermas' deliberational theory.

KEYWORDS: Communication; Deliberation. Interest; Democracy.

INTRODUÇÃO

A noção de interesse público ou interesse coletivo é base para nossa reflexão acerca da Comunicação Pública, dos códigos de atuação dos profissionais de Comunicação e dos agentes políticos, além de estruturar boa parte do pensamento democrático contemporâneo. Como apontam Baldissera e Sartor (2016, p.325), é frequente um entendimento de interesse coletivo como “bem comum, vontade geral, bem-estar geral ou soberania coletiva”. Contudo, é sempre muito difícil alcançar um caráter universalizante em contextos nos quais assimetrias de poder, desigualdades socioeconômicas, valores inegociáveis e irreconciliáveis parecem obstruir as tentativas de articulações e alianças. Um sentido generalizante de interesse público tenderia a buscar os meios de produzir alianças (sempre contingentes e abertas a reconfigurações) nas quais disputas possam reunir as condições necessárias de expressar dissensos e de alcançar entendimentos partilhados.

Partindo do pressuposto de que a construção do interesse público não implica, nem requer consenso pleno ou acordo universal, procuramos mostrar, principalmente através das considerações de Jurgen Habermas (1989; 2004b), Rainer Forst (2018) e Jane Mansbridge (2005), que interesses públicos e privados devem ser entrelaçados no momento mesmo da interação comunicativa entre sujeitos que buscam, via debate e uso racional da linguagem, chegar a soluções para problemas que afetam a todos. Segundo eles, mesmo que não compartilhem dos mesmos pressupostos que discordem das posições uns dos outros, a ética que conduz a discussão e a justificação recíproca seria responsável por fazer com que os interlocutores continuem a dialogar até conseguirem definir o que pode ser considerado bom e justo para a maioria.

Assim, é importante levar em conta uma articulação entre os interesses públicos e privados, uma vez que uns não excluem necessariamente os outros e que cada um deles só se torna possível em relação, num processo de mútua definição via interações comunicativas. Interesses públicos e privados não existem totalmente definidos a priori, mas são redesenhados e redefinidos no jogo recíproco da argumentação da justificação recíproca e dos tensionamentos políticos. Como afirma Forst, as pessoas justificam e

fundamentam suas decisões e escolhas para conduzirem uma “vida humanamente digna entre seus semelhantes” (2018, p.159). Para ele, somos capazes de existir e de nos orientarmos no espaço social como espaço de razões, porque construímos uma dignidade fundada nas relações, nos afetos e nos discursos que elaboramos para partilhar nossa voz e nossas demandas. Sob esse aspecto, encontrar e articular em público a própria voz é também alcançar dignidade e autoridade no espaço coletivo de troca de razões.

A dimensão relacional da autodeterminação reside na interseção entre as possibilidades e condições que temos que expressar e negociar nossos interesses e pontos de vista e as possibilidades e condições de escuta e consideração existentes nos espaços públicos de negociação e justificação. Forst (2018) aponta que as relações de justificação nos fornecem uma estrutura crítica para nossas práticas discursivas individuais e coletivas: elas não pretendem ser um script ou moldura rígida a ser aplicada, mas um caminho de articulação entre demandas individuais e coletivas. Ele argumenta que a função crítica da justificação recíproca que funda nossas ações comunicativas é identificar argumentos ideológicos e argumentos que não se legitimam com base em razões publicamente convincentes e que aprofundam assimetrias e desigualdades.

O interesse público, segundo Forst, assim como a opinião pública, não é derivado da soma de interesses particulares. Mas resulta de um exame atento dos interesses privados para que se definam critérios morais acerca do que pode ser justo e bom para uma coletividade. Se agimos e nos mobilizamos a partir daquilo que afeta e coloca em xeque nossas experiências e entendimentos, os interesses privados se entrelaçam aos interesses coletivos de modo a não só orientá-los como a sinalizar, com regularidade, os momentos em que princípios éticos individuais passam a se sobrepor a princípios morais coletivos, evitando as zonas cinzentas de interface entre ambos.

Concordando com Baldissera e Sartor (2016, p.335), o aspecto comunicacional das tensões entre interesse público e privado ganha densidade nos estudos acerca do modelo de democracia deliberativa (Habermas, 2022, 2004b), que advoga que os interesses devem ser definidos e redefinidos constantemente no processo de debate que caracteriza a

formação de esferas públicas. A ação comunicativa requer que os interlocutores busquem entendimento sobre um problema público e, para isso, seus posicionamentos, preferências e interesses devem permanecer suficientemente abertos a mudanças à luz das considerações e questionamentos alheios.

Mansbridge (2005) chega a afirmar que os interesses privados dos agentes não são nem mesmo de seu conhecimento até o momento em que são instados e interpelados a tomar parte em discussões. Do mesmo modo, esses agentes só conseguiriam compreender o interesse público via construção de uma esfera de interpelação recíproca na qual, a partir da apresentação e enfrentamento de experiências biográficas e argumentos, pudesse ser gerado o interesse coletivo que, é bom ressaltar, não é estanque ou imutável, mas é redimensionado e remodelado a todo momento, dependendo dos rumos da interação comunicativa e dos lances discursivos apresentados pelos interlocutores.

Baldissera e Sartor (2016) discutem a noção de interesse público articulada ao processo de Comunicação Pública que o origina. Os autores revelam como a comunicação pública abrange uma rede complexa e movente de públicos, instituições e agentes políticos que se articulam comunicacionalmente e redefinem constantemente formas de conversação, debate e justificação recíproca de modo a criarem condições de emergência e negociação de interesses coletivos. A inspiração trazida pelas obras de Habermas se manifesta na discussão que realizam a partir da interface entre os conceitos de democracia, esfera pública, justiça e interesse público. Assim, uma definição de Comunicação Pública amparada por essas noções permite identificar redes articuladas de agentes sociais e políticos, que definem estratégias e regulam espaços de jogo nos quais poderes hegemônicos e contra-hegemônicos negociam seus interesses e modificam as coordenadas da experiência coletiva que define e busca soluções para problemas públicos. Segundo eles, a dinâmica de justificação recíproca e de disputa de sentidos que define a Comunicação Pública engloba:

Os processos comunicacionais a partir dos quais constitui-se a opinião pública e, conseqüentemente, a legitimidade das decisões no Estado democrático – que, em oposição ao Estado totalitário, deve justificar-se,

sob um ponto de vista racional, perante o público de cidadãos, convocando a tomar parte nas discussões que envolvem os problemas de interesse geral e avaliar de os poderes públicos agem de acordo com a razão coletiva (Baldissera; Sartor, 2016, p.336).

Os autores afirmam que é importante entender a comunicação pública habermasiana a partir de uma tensão permanente entre fatos e normas: de um lado não se pode abrir mão dos princípios e regras que guiam as interações práticas dos agentes que buscam definir (ainda que parcialmente) interesses coletivos, de outro, não se pode desconsiderar que as experiências concretas, situacionais e contingentes que não podem ser abarcadas pelos discursos e pela racionalidade das normas. “Entre fatos e normas” é o título do livro de Habermas que pretende explicar como o mundo da vida se entrelaça aos sistemas de modo a evidenciar as assimetrias e disparidades entre o vivido e o normatizável.

Contudo, Habermas não confere muito destaque a essas assimetrias, nem problematiza com profundidade o quão complicado pode ser reduzir a experiência ao discurso. Existem experiências que não são discursivizáveis, assim como existem discursos que reiteram a dominação e a sujeição em vez de afirmar a emancipação (Marques; Veloso, 2022).

Nas seções a seguir, tentaremos apresentar, a partir da perspectiva de Jane Mansbridge, alguns apontamentos que dialogam com a perspectiva de Baldissera e Sartor, no sentido de enfatizar que os processos de definição dos interesses públicos devem ser constantemente alimentados e verificados por meio do debate na esfera pública entre agentes que nunca perdem de vista seus interesses privados, mas aprendem a tecer passagens entre ambos (passagens que não estão dissociadas, é claro, da barganha, da estratégia e do poder). Na síntese de Apostol (2014), há um tensionamento constante entre o interesse do público e os atravessamentos do poder que tendem a delinear algumas de suas discussões e disposições.

A GENERALIZAÇÃO DE INTERESSES PRIVADOS

Quando envolvidos no discurso prático, os interlocutores buscam tornar o que é particular em algo público e reconhecido por todos. Para Habermas (2007), os indivíduos podem chegar a um entendimento acerca de seus interesses e necessidades, desde que, em uma discussão prática, sejam capazes de elaborar razões capazes de convencer a todos igualmente. Tais razões, chamadas de “públicas” (ou publicamente defensáveis), não são

[...] só as razões que refletem minhas preferências, ou as de qualquer outra pessoa, mas as razões à luz das quais todos os participantes podem descobrir juntos, dado um assunto que precisa ser regulamentado, qual a prática que pode atender igualmente aos interesses de todos. É evidente que a autoconsciência e a capacidade da pessoa de assumir uma posição refletida e deliberada quanto às próprias crenças, desejos, valores e princípios, mesmo quanto ao projeto de toda a sua vida, é um dos requisitos necessários para o discurso prático (Habermas, 2007, p.14-15).

Ao nos engajarmos na prática discursiva, acreditamos que nossas posições morais possam estar corretas e que podemos demonstrá-las e sustentá-las por meio de argumentos. Como destacam Cohen e Arato, é somente depois de questões consideradas de interesse coletivo “terem sido publicamente discutidas, que podemos decidir o que pode ser considerado privado, ou seja, deixado para o julgamento autônomo do indivíduo, que possui uma ideia pessoal de bem-viver” (1992, p.355). Segundo esses autores, a reflexividade proporcionada pelo diálogo e pela troca de razões oferece o enquadramento através do qual “o entendimento das interpretações das necessidades dos outros torna-se possível por meio de um insight moral e não apenas por meio da empatia. É aqui que a presença de pontos comuns é testada e o respeito pelas diferenças potencialmente afirmado” (Cohen; Arato, 1992, p.376). É importante salientar esse aspecto mencionado pelos autores: o debate acerca de como interesses privados se articula à elaboração coletiva do interesse público não requer empatia ou identificação com os outros que participam da

esfera pública discursiva, “mas envolve a aceitação do outro como outro, que precisa ganhar as mesmas chances de articular necessidades em público” (Cohen; Arato,1992, p.383). A equidade de oportunidades é um princípio norteador para qualquer debate coletivo, mas sua realização não depende apenas das interações comunicativas. É fundamental que ocorram alianças entre diferentes agentes e instituições de modo que transformações favoreçam as disposições e habilidades necessárias “para participar em uma argumentação moral reflexiva. E, além disso, é vital garantir condições materiais melhores para que o discurso não seja considerado irrelevante” (Cohen; Arato,1992, p.388).

Paralelamente, os participantes do debate devem estar envolvidos em uma revisão contínua e reinterpretção de nossos desejos e necessidades, pois o discurso prático não se refere à descoberta de nossos verdadeiros interesses, mas é um procedimento que demanda “aos participantes que reflitam e avaliem suas necessidades e interesses racionalmente do ponto de vista de sua generalidade” (Chambers, 1996, p.103). Sob esse aspecto, não se exige que os indivíduos abram mão de suas concepções morais e valorativas, mas que ampliem seus horizontes interpretativos de modo a alcançar “não só a generalidade, mas também o julgamento objetivo dos interesses do envolvidos” (Cohen; Arato, 1992, p.359).

É importante salientar que os procedimentos de generalização de perspectivas e necessidades não impõem a supressão de particularidades ou o esquecimento do problema ético do bem-viver, mas apontam o discurso como um processo moral transformativo que nos permite uma aproximação do universo do “outro”, possibilitando a emergência de novos vínculos e de novos interesses. Sob esse viés, os participantes de um diálogo não deixam de lado suas situações e desejos particulares para adotarem um ponto de vista universal e partilhado. Eles se comprometem a fazer um deslocamento de uma posição que focaliza suas necessidades pessoais para uma postura de reconhecimento das demandas dos outros. Nessa interpretação, essas demandas são generalizáveis no sentido de que elas “podem ser reconhecidas sem violar os direitos de outros ou submetê-los à dominação” (Young, 1990, p.107). Contudo, não se pode deixar de lado que o processo de generalização dos interesses implica ter atenção ao desenho de relações de poder. Forst (2018) assinala

que o poder ocorre em um espaço comunicativo, mas isso não significa que ele seja bem fundamentado. O poder que atravessa e estrutura as relações é sempre de natureza discursiva, e a luta pelo poder é a luta pela possibilidade de estruturar, ocupar, bloquear ou dominar o repertório e o espaço de justificações dos outros.

Sob esse aspecto, o grande problema é que, no geral, a busca por uma unidade nas preferências pode acarretar tanto a supressão de experiências singulares quanto a afirmação e a prevalência de interesses dominantes (FRASER, 1990). E nenhuma dessas consequências favorece a transformação de pontos de vista, pelo contrário, promovem sua reificação.

Quando os participantes da discussão visam à unidade – o apelo a um bem comum para o qual todos devem deixar para trás suas experiências e interesses particulares – as perspectivas dos privilegiados dominarão, provavelmente, a definição desse bem comum. Pede-se aos menos privilegiados que deixem de lado a expressão de suas experiências, o que pode demandar um idioma diferente, ou suas reivindicações por direitos e interesses são afastadas em consideração a um bem público cuja definição contém um viés contra eles (Young, 2001, p.376).

Como afirma Shapiro (1999), os modelos de democracia baseados nos interesses parecem corresponder melhor à prática corrente e às atitudes políticas típicas das sociedades ocidentais contemporâneas. Tanto para ele quanto para Young, as democracias atuais desencorajam processos deliberativos racionais e alimentam práticas orientadas para o consumo privatizado da política por parte dos cidadãos. Mas e se os problemas morais e políticos passassem a ser avaliados dentro de um modelo democrático deliberativo capaz de levar em consideração tanto a busca pelo bem comum quanto pela avaliação de interesses particulares? Será que a consideração de interesses particulares impede a construção de um interesse generalizável?

QUANDO O INTERESSE PARTICULAR É IMPORTANTE PARA A DELIBERAÇÃO?

Segundo Habermas (1991), a deliberação está ligada à capacidade que os atores desenvolvem (em interação) de saber providenciar razões que são próprias, pois cada indivíduo é único e insubstituível nas relações das quais participa. Quando envolvidos em questões de ordem moral, por exemplo, os atores buscam “objetivar” seus desejos e necessidades de modo que possam contribuir para a produção de um entendimento coletivo sobre interesses que dizem respeito a todos os parceiros em interação. Portanto, os parceiros em interação se supõem como parceiros responsáveis, capazes de sustentar seus pontos de vista (quando contestados) através de uma deliberação que faz uso dos mecanismos da argumentação para tornar claros nossos pontos de vista, nossos modos de viver e o modo como realizamos nossas escolhas.

Acredito que em sociedades plurais, ou seja, em que vários grupos e indivíduos lutam pelo reconhecimento de suas singularidades e argumentam com suas experiências subjetivas, esse processo de esclarecimento recíproco é fundamental para que as representações simbólicas que norteiam as interações comunicativas sejam revistas e ampliadas, para que questões morais coletivas façam parte de um amplo debate público e para que identidades sejam fortalecidas – não em seu aspecto essencialista, mas sim em seu elemento potencial, que é a capacidade de mudar pontos de vistas e posições tomando por referência os outros sujeitos em interação. (Habermas, 1991, p.120)

A deliberação pública não é uma reunião de interlocutores que já possuem sua autonomia definida e seus posicionamentos cristalizados em torno de valores inegociáveis. Não se trata de traçar uma equivalência entre racionalidade comunicativa e ausência de afetação recíproca; nem muito menos de afirmar que participar de processos deliberativos é algo facultado a poucos (sujeitos capazes de construir, apresentar e defender argumentos em espaços altamente marcados por hierarquias e desigualdades). A deliberação pode ser definida como uma prática comunicativa que, como todas as outras, é atravessada por relações de poder. Contudo, o argumento de Habermas é central para definirmos uma

abordagem da comunicação pública que possa trazer condições para uma ética da responsabilidade pautada na justificação recíproca, na dignidade e não na condenação sumária das ações ou inações dos outros (Forst, 2018).

A partir do momento em que interesses e valores pessoais, constituídos em sociedades profundamente marcadas por inúmeras desigualdades e desequilíbrios de poder, entram em um conflito irreconciliável, a deliberação não termina em um consenso ou um acordo. O rumo tomado pelo conflito é uma negociação que tem como objetivo esclarecer os interesses implicados no debate. Como destaca Mansbridge (2005), tal conflito não envolverá mais somente a construção de pontes entre indivíduos que racionalmente buscam um acordo, mas também conflitos em torno de interesses privados que estavam anteriormente apagados. Por isso, em situações de impasse, tanto interesses privados quanto coletivos precisam ser trazidos à tona em procedimentos deliberativos ao invés de serem totalmente desconsiderados. Nessas circunstâncias, é preciso incorporar o interesse privado ao debate, uma vez que sua anulação em prol de um “nós” ou do interesse coletivo, impede que os participantes possam esclarecer seus interesses (Fraser, 1990).

Mansbridge *et al.* (2010) acreditam que a expressão pública de interesses privados a serem negociados trazem contribuições positivas ao processo deliberativo, ampliando as possibilidades de entendimento entre os interlocutores. Em primeiro lugar, para que os participantes de uma deliberação saibam o que deve ser bom para todos, eles precisam considerar quais interesses cada um traz para o debate, refletindo conjuntamente sobre suas preferências, valores e interesses.

É vital encontrar uma definição minimamente consensual sobre o que pode ser bom e justo para a maioria, pois não há como argumentar que o interesse de uns tem mais valor do que o de outros e, se os interesses são tomados como iguais, tal igualdade tende a considerar o lado dos mais influentes. Assim, quando atores mais poderosos influenciam previamente a definição do que é “bom e justo”, a deliberação deveria oferecer condições para tornar visíveis e legíveis as várias dimensões de arranjos de poder dentro dos conflitos. “Se membros de um grupo conseguem somente falar enquanto um ‘nós’ e não enquanto

‘eu’, nem eles nem os demais participantes serão capazes de descobrir o que está realmente em causa e construir soluções” (Mansbridge *et al*, 2010, p.73).

Por isso, ainda que os interlocutores comecem a discussão desejando coisas diferentes, eles procuram ampliar as bordas do problema, explorando o conteúdo de seus interesses conflitantes até chegar a uma formulação considerada justa por todos.

Quando a deliberação é desenvolvida em um fórum público aberto, a qualidade das razões parece também se aperfeiçoar. Em tal fórum, a opinião pública tende a formar-se a partir de todas as perspectivas relevantes, interesses e informações, e tende menos a excluir interesses legítimos, conhecimento relevante, ou opiniões dissonantes apropriadas. Aperfeiçoar a qualidade das razões empregadas na justificação política irá afetar, em última instância, a qualidade dos resultados que elas produzem: as razões serão mais públicas, no sentido de que refletem a ampla contribuição de todos os interlocutores que são afetados (Bohman, 2009, p.35-36).

A interação comunicativa deveria alterar as preferências e interesses iniciais dos participantes, revelando-lhes outras possibilidades de abordagem e compreensão dos problemas. O trabalho de informação do interesse público está ligado, em alguns aspectos da literatura a respeito, às atividades profissionais de Relações Públicas. Como recorda Mechling (1975), escrevendo mais de três décadas atrás, essas atividades estariam ligadas não apenas à apresentação/representação dos grupos de interesse, mas também da identificação dos interesses do público em relação ao que se poderia esperar deles - sobretudo em termos da existência de conflitos entre os interesses corporativos e públicos, bem como aqueles em esfera pessoal. É interessante notar que duas décadas depois, Martinson (1995) segue apontando conflitos semelhantes, colocando a atuação profissional de relações públicas no tensionamento entre os interesses organizacionais e do público, com alguma mediação do Estado.

As preferências e interesses de um indivíduo podem ser alterados quando ficar claro que outros meios para se chegar a um objetivo ou a um bem comum são melhores do que

os anteriormente previstos, por exemplo. Os interesses, sob essa perspectiva, não são dados de antemão, mas são negociados dialogicamente em uma arena pública de conflito de opiniões e argumentos.

As concepções relevantes do bem comum não são somente compostas de interesses e preferências que são antecedentes à deliberação. Ao invés disso, os interesses, objetivos e ideais que compreendem o bem comum são aqueles que sobrevivem à deliberação, interesses que, sob reflexão pública, acreditamos que são legítimos para serem acionados quando fazemos demandas sobre recursos sociais (Cohen, 2009, p.97).

Ou ainda, a deliberação pode transformar um interesse particular quando os participantes mudam sua forma de pensar ao adotarem, em alguma medida, as perspectivas dos outros ou tomarem os interesses desses outros como próprios (Mansbridge *et al*, 2010). É como se, nessa perspectiva, a expressão pública de um interesse privado fosse parte essencial do processo de formação da opinião pública, que determina o que é de interesse coletivo.

Assim, em situações deliberativas que misturam interesses comuns e conflitos de interesse uma primeira providência a ser tomada seria fazer com que os participantes conversassem entre si, buscando entender os próprios interesses. Como afirma Mansbridge (2005), membros de grupos subordinados precisam desenvolver ideias e entendimentos contra-hegemônicos de seus interesses. Esse processo só ocorre quando esses membros encontram um espaço para a deliberação que esteja livre de sanções, e que os permita questionar e desafiar o ponto de vista dominante.

Segundo Young (1990), quando grupos sistematicamente oprimidos desafiam a suposta neutralidade de políticas sociais e expressam suas próprias experiências e perspectivas, suas demandas são vistas como interesses egoístas que se desviam de um interesse geral e imparcial. “O compromisso com um ideal de imparcialidade torna difícil expressar a parcialidade do ponto de vista supostamente geral, e também dificulta reclamar uma voz para os oprimidos” (Young, 1990, p.116). De forma geral, as pessoas precisam

desse tipo de interação para examinarem mutuamente o que eles acreditam ser seus “reais” interesses. Mesmo em uma deliberação que almeja o consenso sobre o bem comum, a exploração e o esclarecimento dos interesses pessoais precisa ser levado em consideração (Martino; Marques, 2018).

As mulheres, por exemplo, têm sido socializadas de modo a colocar os interesses de outros sempre adiante de seus próprios interesses, o que interfere no modo como interpretam os próprios interesses. A articulação do interesse próprio tem um papel legítimo na deliberação democrática, particularmente em discussões de justiça distributiva. Uma deliberação legítima deveria contemplar o critério de auxiliar os cidadãos a entenderem melhor seus interesses, sejam esses interesses forjados com vistas ao bem comum ou não (Mansbridge, 2009, p.229).

Como destacam Mansbridge *et al.* (2010), a inclusão do interesse pessoal no processo deliberativo introduz informações que facilitam a obtenção de soluções razoáveis, envolve uma diversidade de objetivos e opiniões, gera o esclarecimento e a transformação de preferências, além de poder revelar que diferenças aparentes podem esconder a defesa de uma mesma preocupação com o bem comum. Nesse processo de esclarecimento, os participantes da deliberação precisam ser capazes de “explorar e questionar o que realmente desejam e o que é bom e justo para eles, assim como para os outros, de um modo que não suprima os interesses particulares dessa reflexão” (Mansbridge *et al.*, 2010, p.73). Por essa via, o conflito e a reflexão coletiva sobre os interesses de cada um podem produzir tanto o auto-entendimento quanto o entendimento mútuo. Sem ela, é possível que aquilo que é definido como bem-comum, objetivo de toda ação comunicativa, seja imposto pelos que detém maior poder de influência.

A explicitação e exploração do interesse particular é, em muitos casos necessária para se construir uma negociação justa e cooperativa. Se ao final de um processo deliberativo os participantes chegarem à conclusão de que tanto o que cada um defende como o bem comum quanto os interesses particulares em causa não podem ser

reconciliados, é preciso colocar em prática formas de negociação mais estratégicas, mas nem por isso menos comunicacionais.

Em uma boa negociação, as partes em disputa se auxiliam mutuamente a explorar suas preferências e interesses mais caros de modo a ver se soluções integradas podem se ajustar às realidades que os constroem. Em seus estágios mais avançados, essa negociação requer a confiança recíproca de que o outro não irá explorar estrategicamente uma informação obtida na exploração comum do problema. Processos de boa negociação criam a solidariedade que necessitam para obter soluções integradas. Elas também promovem o auto-entendimento e o entendimento mútuo, mais do que uma simples barganha ou uma deliberação que se recusa a considerar o interesse particular (Mansbridge, 2005, p.11).

Dryzek (1990) afirma que o foco das deliberações deve incluir as necessidades e interesses individuais ou coletivos daqueles envolvidos (mas não estar limitado a eles). Certamente, não é uma tarefa fácil explorar pontos comuns e dissonantes em um processo deliberativo no qual os participantes sustentam interesses distintos. Não é fácil também permanecer aberto às possibilidades de transformação das próprias preferências e construir uma visão do bem comum “explorando e mantendo, ao mesmo tempo, uma atenção adequada aos próprios interesses e aos interesses conflitantes. Mas essa não é uma tarefa impossível e nem contraditória” (Mansbridge et al. 2010, p.80). Como destaca Benhabib:

A vida social necessita tanto de conflitos de interesse quanto de cooperação. Procedimentos democráticos têm que convencer - mesmo nas condições em que os interesses de um indivíduo ou grupo são negativamente afetados - que as condições de cooperação mútua são ainda legítimas. Os procedimentos podem ser vistos como métodos utilizados para articular, filtrar e pesar interesses conflitantes. Quanto mais existirem conflitos de interesse, mais importante se torna possuir soluções procedimentais para o julgamento do conflito, através das quais as partes cujos interesses são negativamente afetados podem encontrar recursos junto a outros métodos de articulação e representação de suas reclamações. Modelos procedimentalistas de democracia permitem a

articulação de conflitos de interesse sob as condições, mutuamente aceitáveis por todos, de uma cooperação social (Benhabib, 2009, p.118 e 119).

Muitos processos deliberativos, ao almejarem o entendimento mútuo e a cooperação, acabam, na prática, suprimindo o dissenso e o desentendimento, evitando o esclarecimento de interesses conflitantes. Banir o interesse privado ou o auto-interesse da deliberação, como vimos, pode dificultar o envolvimento daqueles que têm suas preferências fortemente ditadas ou condicionadas por condições hegemônicas e institucionais externas.

A DIMENSÃO EPISTÊMICA DA PRODUÇÃO DE INTERESSES, ENTRE O PARTICULAR E O PÚBLICO

Ao mesmo tempo, parece existir uma dimensão epistêmica subjacente às discussões sobre a noção de interesse nos estudos sobre deliberação e comunicação política. Ela diria respeito, em uma primeira definição, à capacidade dos sujeitos envolvidos em uma discussão de tomarem algum tipo de distância em relação aos próprios argumentos, adotando uma atitude autorreflexiva que permitisse estabelecer os parâmetros para a compreensão mútua. A existência de um interesse em jogo teria, como uma de suas consequências menos visíveis, mas igualmente influentes, a prerrogativa de nublar as possibilidades de realização de uma avaliação reflexiva a respeito da justeza de suas reivindicações em relação a dos outros participantes de um debate. A presença de um interesse, de qualquer natureza, tende a ser vista como um impeditivo para a realização de uma discussão na medida em que a proximidade com a questão teria potenciais relações negativas com o caso (“não se advoga em causa própria”).

Qual seria o conhecimento produzido em uma situação de interesse? Seria possível pensar em termos de uma atitude epistêmica capaz de efetivar um julgamento para além de qualquer esfera da moral? Ora, a dimensão epistêmica de uma questão não pode, ao

que tudo indica, ser separada de sua correlata moral, sobretudo na medida em que se compreende, com Chapell (2009), que um dos fundamentos da relação ética é exatamente seu fundamento racional, com uma tomada de decisões que implica a emancipação do domínio de qualquer elemento potencialmente alheio a isso.

Essa perspectiva, de algum modo, fundamenta-se na noção de um “uso público da razão”, de origem em Kant (2007), sobretudo quando pensada na possibilidade de uma separação efetiva entre as esferas epistêmicas e moral, com certa preponderância da primeira – o fundamento racional da ação moral, no sentido kantiano, é talvez o primeiro e principal exemplo desse tipo de perspectiva na qual a possibilidade de um julgamento do valor moral de algo deve ser pensado em termos lógicos erigido em termos de um imperativo. Nesse ponto de vista, o interesse seria ao mesmo tempo o fundamento e um impeditivo de qualquer discussão em termos racionais, dentro de uma deliberação pública, uma vez que esse tipo de ação partiria do pressuposto de um distanciamento da questão tornado impossível *a priori* pelo interesse existente em jogo.

Dito de outra maneira, o vínculo afetivo – essa talvez seja uma das questões mais importantes e menos trabalhadas nesse tipo de discussão – representado na noção de interesse em uma causa tornaria impossível, de saída, sua discussão em termos racionais, exceto por uma hipotética separação, ou distanciamento, do sujeito em relação a sua própria causa. O interesse, aqui, seria sinônimo de um vínculo que, para ser quebrado, demandaria uma ação autorreflexiva de maior monta – e aí, novamente, a dimensão epistêmica se confundiria com a esfera da moral. Trata-se, de alguma maneira, da reivindicação de uma perspectiva objetivista em relação aos sujeitos envolvidos em uma discussão, que seriam, ou deveriam ser, capazes de objetivar suas próprias aspirações e interesses subjetivos em prol da criação de condições ideais de deliberação. A pergunta pelo interesse, nesse sentido, dirige-se a esse aspecto epistêmico a partir do qual se pode, ou poderia, fundamentar o ato moral de distanciamento para a troca pública e racional de opiniões a respeito de um assunto.

Fenton (2011) aponta que a definição do interesse público, sobretudo em termos da promoção de determinados temas em detrimento de outros, depende sobretudo da possibilidade de uma ação da mídia operando em tensionamento com as determinações de um mercado que é, ao mesmo tempo, ator e patrocinador de espaços deliberativos. A construção do interesse público passa, na visão da autora, pelo tensionamento com um mercado que questiona as próprias bases dessa noção de “interesse” como possibilidade de debate.

Em situações de vínculo intenso com o objeto de discussão, por exemplo, até que ponto é fantasioso esperar algum tipo de visão crítica do próprio interesse em prol da validade epistêmica de uma discussão? Em que medida é possível uma discussão política “apartidária” ou o debate sobre esporte “sem clubismo”? O interesse, em qualquer caso, parece ser parte inerente do processo deliberativo na medida em que é a motivação responsável por levar sujeitos ao espaço público para a apresentação e discussão de suas reivindicações – apresenta-se, novamente, a perspectiva de um paradoxo: o interesse que leva os sujeitos a acionar suas possibilidades e levar temas para a discussão pública ao mesmo tempo em que se apresenta como fator de dificuldade para a efetivação de um debate racional uma vez que, de um ponto de vista estritamente epistêmico, o interesse, por sua vinculação afetiva, se colocaria em um terreno contrário ao de uma discussão objetiva.

A compreensão das consequências desse tipo de pensamento pode ser facilitada quando se inverte a pergunta: é Bourdieu (2014) quem vai questionar, justamente, em que medida é possível um ato desinteressado. Como acentual Martino e Marques (2018), há uma tendência a colocar as possibilidades de discussão racional em um lugar oposto ao dos interesses, das motivações subjetivas e afetivas responsáveis pela existência de um debate público. Stoker e Stoker (2012) balizam essa discussão em termos das concepções de “interesse” em ação na teoria política e na prática de relações públicas, mostrando como a concepção de “nobreza” atrelada ao ato desinteressado está ligada ao apagamento dos interesses em jogo em uma dada situação. Hagins (1996) identifica esses conflitos, agora em termos do modelo econômico neoliberal em pleno desenvolvimento, indicando que a

tendência, naquele momento de expansão da mídia em direção ao que posteriormente se entenderia como “mídias digitais” estava em tensionamento com as questões de regulação e exercício do interesse.

Não é por acaso que o mais recente livro de Habermas, “Uma nova mudança estrutural da esfera pública e da política deliberativa” (2022), aborda as possibilidades de configuração da democracia em um contexto de forte atuação das interações mediadas pelas mídias digitais e seu caráter de plataforma. Afirmando que esse contexto acarreta graves consequências para o processo de formação da opinião pública e de reflexividade dos públicos, Habermas traz reflexões acerca do caráter ambíguo do progresso tecnológico da comunicação digitalizada. Para ele, as novas mídias inicialmente ampliam fronteiras participativas, mas também contribuem para a fragmentação da esfera pública, uma vez que, nesse contexto neoliberal de avanço da direita radical, há uma forte exploração comercial da comunicação em rede, uma baixa regulamentação dessa atividade, o isolamento dos sujeitos em suas demandas identitárias, a desinformação e o espalhamento de notícias falsas, a deslegitimação do conhecimento especializado e um aumento do antagonismo de ódio.

Muitas dos argumentos que o autor formulou na década de 1960 aparecem nessa nova obra, uma vez que, para ele, “usuários de mídias sociais configuram um modo semipúblico, fragmentado e rotativo para reforçar a comunicação que deforma sua percepção como público político” (2022, p.11), modificando as condições de busca pelo interesse coletivo no contrafluxo da aceleração rumo ao progresso técnico. Habermas argumenta que as plataformas digitais e seus modelos de comunicação focados na circunscrição da produção e circulação de informações estão interferindo no mundo da vida e na validação do conhecimento coletivamente compartilhado que ancora a comunicação pública e a definição de interesses coletivos. Para ele, as novas mídias pressionam a mídia tradicional por mudança e esse tensionamento fragiliza a maneira como os públicos produzem conhecimento compartilhado que seria a chave para um mundo da vida capaz de garantir a todos os interlocutores condições de formularem e trocarem pontos de vista compreensíveis e passíveis de serem aceitos. A mercantilização dos contextos da vida

cotidiana perturba padrões epistêmicos de formação de certezas compartilhadas e de interesses coletivos, desestabilizando a função de orientação que a mídia geralmente assume diante de uma diversidade de perspectivas e interpretações concorrentes.

Essa perspectiva que detecta as pressões neoliberais e tecnológicas leva em consideração que as discussões na esfera pública são realizadas por sujeitos dotados de uma biografia, construída nos atravessamentos históricos, sociais e políticos de uma época, resultado tanto dessas condições quanto do poder de agenciamento das pessoas e grupos em relação às causas que, em alguns casos de maneira literal, sentem na pele; atravessados historicamente por potências e vulnerabilidades, a presença de sujeitos autônomos no debate público não parece se constituir na negação de seus interesses, mas pelo reconhecimento *a priori* de sua existência como fator de atração e monta daquilo que se está esperando de um debate.

Habermas (1996; 2022) nos oferece algumas pistas importantes para a alteração de condições de vulnerabilidade a partir da valorização da dimensão epistêmica do conhecimento situado. De acordo com ele, a comunicação estabelecida nos debates ampliados cria interfaces entre o exercício dos direitos, as liberdades subjetivas e a modelagem das vidas por meio da prática da cidadania enquanto participação política em redes de esferas públicas. É esse entendimento da ação comunicativa enquanto processo de ponderação conjunta do interesse próprio (experiência) e a orientação para o bem comum (experimentação e solidariedade co-legisladora) (Habermas, 2022, p.96) que orienta a abordagem da busca pela autonomia política.

O sujeito autônomo habermasiano é resultado de um duplo movimento de auto-realização: o primeiro é o da busca de uma autocompreensão ética, que coloca o sujeito constantemente em relação a uma segunda pessoa, uma vez que o sujeito (e seu projeto de vida) necessita da confirmação por parte de outros, sejam eles parceiros concretos ou possíveis em uma interação. O segundo movimento abrange a emancipação alcançada pelo desenvolvimento da autonomia política e de habilidades comunicativas de exposição argumentativa e justificação públicas. Habermas não trata a autonomia como algo dado aos

indivíduos, nem como um pressuposto lógico ou uma pré-condição empírica para a democracia. Ele a vê como uma possibilidade de desenvolvimento do sujeito que está associada às relações sociais vistas sob o aspecto das capacidades humanas para a autorreflexão. O sujeito autorreflexivo é capaz de, primeiro, olhar para a sua trajetória de vida como algo que possui continuidade, permitindo-o projetar objetivos futuros e organizar o presente tendo em vista tais objetivos. E, segundo, ele é capaz de fazer um exame crítico de si mesmo e dos outros, de se engajar em processos de troca de razões e chegar a julgamentos que defende através de argumentos.

Habermas (1987, 1991) afirma que o indivíduo se constitui na ação discursiva e, nessa mesma prática produz, molda e modifica o contexto social. A constituição do sujeito na teoria habermasiana implica que, de um lado, ele deve buscar sua emancipação e autonomia através da prática do discurso e da justificação pública e, ao fazer isso, ele passa a contribuir para o progresso moral coletivo. Há, nessa concepção, a ideia de que a agência dos sujeitos toma forma em contextos concretos de vida e experiência, articulada por feixes de relações, assimetrias e potencialidades que impedem a consideração dos sujeitos como agentes isolados, afastados de práticas relacionais e comunicativas que os auxiliam a definir e defender interesses e preferências. Sob esse aspecto, é vital considerar que “as preferências que os indivíduos manifestam e sustentam, de diferentes formas e em diferentes medidas, seriam suas” (Biroli, 2012, p.8).⁵⁶

A autonomia não está relacionada ao individualismo ou à auto-suficiência que apaga as particularidades das relações sociais que constituem as trajetórias dos sujeitos e cerceiam suas escolhas e preferências. A individualidade, a identidade e a liberdade subjetiva são configuradas situacionalmente “tendo como base padrões de vantagens e desvantagens socialmente estruturados, que se desdobram em constrangimentos e incitações mesmo quando não há repressão ou coerção” (Biroli, 2016, p.44). Por isso

⁵⁶ A crítica feminista se preocupa com o que se passa antes de as preferências serem expressas, ou seja, o impacto da opressão e da dominação nas preferências assumidas e escolhas feitas pelas mulheres. Assim, seria preciso “avançar na compreensão das possibilidades e limites para o exercício da autonomia em contextos nos quais não há coerção, mas constrangimentos sistemáticos, que podem ser sutis, cotidianos e relacionados a estereótipos que são internalizados pelos indivíduos” (Biroli, 2012, p.9).

mesmo, ela não pode ser pensada de maneira descolada de aspectos culturais, identitários e de socialização. Sua construção é intersubjetiva e exige que pensemos sobre: a) relações de poder⁵⁷; b) elementos ligados a valores, práticas e modos de subjetivação; c) experiência e saberes vividos (Biroli, 2013); d) competências comunicativas originadas nas redes interativas que as pessoas estabelecem umas com as outras.

Uma reflexão sobre a dimensão epistêmica do conhecimento situado para a elaboração da autonomia considera o horizonte de possibilidades que subsidia as escolhas e as condições contextuais em que elas são definidas, revelando como os sujeitos lidam, em sua experiência concreta, com diversas assimetrias de poder:

Em vez da oposição entre livre-escolha e constrangimentos, a questão é saber quais são os recursos, materiais e simbólicos, disponíveis no processo em que os indivíduos se constituem como sujeitos de suas vidas. O foco está no processo em que as preferências se constituem, no momento em que as escolhas são feitas e nos desdobramentos dessas escolhas. [...] A questão que se coloca é a dos recursos que permitem aos indivíduos o exercício da autonomia, situados em padrões historicamente definidos e que tomam a forma de estruturas que constituem as possibilidades da ação individual e da ação em concerto com outros indivíduos (Biroli, 2016, p.44).

A noção de “agência desigualmente imperfeita”⁵⁸ considera que as escolhas e a constituição negociada dos interesses são socialmente constituídas e motivadas em meio a pressões, interpelações e constrangimentos que não são necessariamente percebidos como tal, uma vez que naturalizados, institucionalizados e internalizados (Biroli, 2012,

⁵⁷ "O foco nas hierarquias e relações de poder assimétricas faz com que as escolhas sejam vistas não apenas como um fator de interação entre o indivíduo e as alternativas socialmente disponíveis, mas como um desdobramento complexo dos padrões de socialização, das relações nas quais os indivíduos estão posicionados e de como, dados esses padrões e essa posição, configuram-se suas ambições, o horizonte das possibilidades de ação e, de modo mais geral, sua capacidade de autodeterminação" (Biroli, 2012, p.16).

⁵⁸ "A agência é sempre imperfeita em relação ao ideal normativo da auto-direção e autodeterminação pelos indivíduos de suas preferências. Essa imperfeição é o modo mesmo da expressão da agência individual, consideradas a socialização, o caráter social e intersubjetivo dos valores que são mais caros aos indivíduos e as relações de poder que atravessam, ainda que diversamente, os contextos em que as preferências individuais se definem e a agência toma forma" (Biroli, 2012, p.27).

2013). A combinação entre interesses privados e públicos se faz a partir dos contextos e das assimetrias de recursos e de oportunidades que atravessam as escolhas dos sujeitos. Não há apenas uma distinção entre escolhas voluntárias e coercitivas, ou uma clara separação entre interesses privados e coletivos, como se entre eles não houvesse toda uma gama de questões que os entrelaçam. As escolhas - e os interesses que as orientam - não são feitas de modo isolado e isento de intervenções externas, mas constituem uma trajetória interligada à definição e redefinição constantes de quem somos, de quem queremos ser e de quais alternativas poderiam ser boas para todos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como sugerem Habermas (1991) e seus críticos (Fraser, 1990; Benhabib, 2009; Chambers, 1996; Cohen, 1992; Shapiro, 1999), as interações simbólicas voltadas para a definição do interesse comum necessitam da renegociação constante das justificativas e normas que sustentam nossas ações e avaliações. Na prática comunicativa que sustenta a deliberação, a esfera pública e a cooperação democrática, os atores negociam definições da situação em que se encontram, interpretando reciprocamente avaliações capazes de conduzi-los eticamente a horizontes morais momentaneamente partilháveis. Cada um assume uma posição entre várias em um contexto simbólico que busca ancorar as falas individuais em um tipo de conhecimento pré-reflexivo do mundo da vida, que abre caminho para que cada ator entenda o que o outro defende ao decidirem tomar uma determinada posição no contexto do diálogo.

Ao mesmo tempo, a Comunicação Pública requer a construção de articulações e alianças (ainda que provisórias), por meio das quais nos engajamos em uma revisão contínua de nossas necessidades, interesses e condições desiguais de vulnerabilidade. Uma dessas alianças a serem construídas é com as instituições do Estado, uma vez que elas e seus agentes possuem legitimidade, recursos e alternativas para resolverem os problemas identificados nas redes de esferas públicas. A comunicação pública relaciona-se ao modo como o Estado se articula ou não com entidades do mercado, das mídias, das redes digitais e da sociedade civil, valorizando ou não a opinião pública e os públicos que integram as

esferas de discussão ampliadas e que precisam das informações oficiais para se posicionarem reciprocamente na disputa discursiva.

A racionalidade do debate não parece necessariamente ficar comprometida pelo reconhecimento de interesses vinculados à história ou às condições de um sujeito; ao contrário, trata-se da possibilidade de enriquecimento do que se está discutindo a partir do acolhimento e escuta de histórias de vida, de condições específicas de ação, de experiências e vivências que, presentes na singularidade de pessoas, se apresentam como representativas das condições – e interesses – de um grupo.

A objetivação do debate, nessa perspectiva, considera que o elemento epistêmico em ação não se pauta no objetivismo de uma suposta “visão de lugar nenhum” que, apresentando-se como universalista, apaga suas próprias histórias e origens, mas do reconhecimento do interesse, da trajetória e das formas de vida de sujeitos em luta por seu reconhecimento e autonomia dentro de uma esfera pública na qual, em alguns casos, o simples fato de existir no cotidiano já é uma maneira inicial de resistência e autonomia diante de uma realidade que, historicamente construída, é mais ou menos hostil à sua presença.

Como, diante das interferências da barganha, das desigualdades de poder, das assimetrias comunicativas, do capital simbólico e da ausência de reconhecimento podemos fazer avançar um processo comunicativo de produção do interesse público? Como dialogar com os outros, mesmo havendo manifestações de ódio e incivilidade nas trocas comunicativas? Nossa reflexão aponta para possibilidades em meio a um campo minado. Todavia, acreditamos que as conversações cívicas que alimentam redes de esferas públicas podem criar espaços de reconhecimento e escuta que buscam conferir dignidade aos interlocutores, valorizando as interações e a interdependência como fontes de justiça social.

REFERÊNCIAS

APOSTOL, Nicoleta-Elena. Public Interest as Discourse Shaped at the Crossroads between Professional Values and Organizations in Communication Industries. *Romanian Journal of Journalism & Communication*, v. 9, n. 3, p. 38-45, 2014. Disponível em: <https://ideas.repec.org/a/foj/journal/y2014i3p38-45.html>

BALDISSERA, Rudimar ; SARTOR, B. A. A noção de interesse público e a perspectiva da comunicação. *Pesquisa.Comunicação. Informação*. 1 ed. Porto Alegre, 2016, v. 1, p. 325-346. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/140712>

BENHABIB, Seyla. Rumo a um modelo deliberativo de legitimidade democrática. In: MARQUES, Angela Cristina Salgueiro. (Org.). *A Deliberação Pública e suas dimensões sociais, políticas e comunicativas: textos fundamentais*. 1 ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2009, p.109-141.

BIROLI, Flávia. Agentes imperfeitas: contribuições do feminismo para a análise da relação entre autonomia, preferências e democracia. *Revista Brasileira de Ciência Política*, n. 9, 2012, p. 7-39. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcpol/a/KnFBdPX9myv9G3mZkSqXskr/abstract/?lang=pt>

BIROLI, Flávia. Autonomia, opressão e identidades: a ressignificação da experiência na teoria política feminista. *Estudos Feministas*, v. 21, p. 81-105, 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/qy9rcLxgkMgnyXDxnZCHQSp/>

BIROLI, Flávia. Autonomia, preferências e assimetria de recursos, *RBCS*, v.31, n.90, 2016, p.39-57. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/DQW3vxSQfXbprWrTyyXLKfs/abstract/?lang=pt>

BOHMAN, James. O que é a deliberação pública? Uma abordagem dialógica. In: MARQUES, Angela Cristina Salgueiro. (Org.). *A Deliberação Pública e suas dimensões sociais, políticas e comunicativas: textos fundamentais*. 1 ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2009, p.31-84.

CHAMBERS, Simone. *Reasonable Democracy – Jürgen Habermas and the Politics of Discourse*. London: Cornell University Press, 1996.

CHAPELL, Timothy. *Ethics and experience*. Londres: Routledge, 2009.

COHEN, Jean; ARATO, Andrew. *Discourse Ethics and Civil Society*. In: COHEN, J. ARATO, A. *Civil Society and Political Theory*. Cambridge: MIT Press, 1992, pp.345-420.

COHEN, Joshua. *Deliberação e Legitimidade Democrática*. In: MARQUES, Angela Cristina Salgueiro. (Org.). *A Deliberação Pública e suas dimensões sociais, políticas e comunicativas: textos fundamentais*. 1 ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.

DRYZEK, John. *Discursive Democracy: Politics, Policy and Political Science*. New York: Cambridge University Press, 1990.

FENTON, Natalie. Deregulation or democracy? New media, news, neoliberalism and the public interest. *Continuum: Journal of Media & Cultural Studies*, v. 25, n. 1, p. 63–72, 2011.

Disponível em:
https://www.researchgate.net/publication/233009469_Deregulation_or_democracy_New_media_news_neoliberalism_and_the_public_interest

FORST, Rainer. *Justificação e crítica: perspectivas de uma teoria crítica política*. São Paulo: Unesp, 2018.

FRASER, Nancy. Rethinking the Public Sphere: a contribution to the critique of actually existing democracy, *Social Text*, No. 25/26, 1990, pp. 56-80. Disponível em: https://carbonfarm.us/amap/fraser_public.pdf

HABERMAS, Jürgen. *A ética da discussão e a questão da verdade*. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

HABERMAS, Jürgen. *A Inclusão do Outro: estudos de teoria política*. 2a Ed. São Paulo: Edições Loyola, 2004a.

HABERMAS, Jürgen. *Racionalidade do entendimento mútuo*. In: *Verdade e Justificação*, São Paulo: Edições Loyola, 2004b.

HABERMAS, Jürgen. A Reply to my Critics. In: THOMPSON, J. B., HELD, D. (eds.). *Habermas: critical debates*. Cambridge: MIT Press, 1992, pp.219-283.

HABERMAS, Jürgen. Para o uso pragmático, ético e moral da razão prática. *Estudos Avançados*, vol.3, n.7, 1989, pp. 4-19. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/sQXwvTfFw3xZcv9Jc3PKDfJ/>

HABERMAS, Jürgen. *Teoria da Ação Comunicativa*. São Paulo: Martins Fontes, 2011.

HABERMAS, J. *Between Facts and Norms: contributions to a discourse theory of law and democracy*. Cambridge: MIT Press, 1996, p.1- 41.

HABERMAS, J. Ein neuer Strukturwandel der Öffentlichkeit und die deliberative Politik [Uma nova mudança estrutural da esfera pública e da política deliberativa]. Berlin: Suhrkamp, 2022.

HAGINS, Jerry *The Inconvenient Public Interest: Policy Challenges in the Age of Information*. *Journal of Applied Communication Research*, v. 24, n. 2, p. 83, 1996. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/00909889609365443>

KANT, Immanuel. *A paz perpétua e outros opúsculos*. Lisboa: Ed. 70, 1996.

MANSBRIDGE, Jane et alli. The place of self-interest and the role of power in deliberative democracy. *The Journal of Political Philosophy*, v.18, n.1, 2010, p.64-100. Disponível em: https://polisci.ucsd.edu/_files/mansbridge%20et%20al%20place%20of%20self-interest%20jopp%202010.pdf

MANSBRIDGE, Jane. *A conversação cotidiana no sistema deliberativo*. In: MARQUES, Angela Cristina Salgueiro. (Org.). *A Deliberação Pública e suas dimensões sociais, políticas e comunicativas: textos fundamentais*. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.

MANSBRIDGE, Jane. Conflict and Self-Interest in Deliberation. Paper presented at Granada IVR workshop on deliberative democracy and its discontents. Ed. Samantha Besson and Jose Luis Marti. Ashgate Publishing Group, October 2005, p.107-132.

MARQUES, Ângela. Ética do discurso e deliberação mediada sobre a questão das cotas raciais. *Líbero*, v. 13, p. 75-89, 2010. Disponível em: <https://seer.casperlibero.edu.br/index.php/libero/article/view/400/374>

MARQUES, Angela; VELOSO, Lucas. Habermas, Foucault e a “vulneronormatividade”: interfaces entre a norma e a experiência. *Princípios*, v. 29, p. 202-231, 2022.

MARTINO, Luís M. S.; MARQUES, Angela C. S. Ética, mídia e comunicação. São Paulo: Summus, 2018.

MARTINSON, David L. Ethical Public Relations Practitioners Must Not Ignore “Public Interest”. *Journal of Mass Media Ethics*, v. 10, n. 4, p. 210, 1995. Disponível em: https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1207/s15327728jmme1004_2

MECHLING, Thomas B. Is Public Interest Public Relations Practical And Desirable? Report Of a ThreeYear Study Project. *Public Relations Quarterly*, v. 20, n. 2, p. 10, 1975. Disponível em:

SHAPIRO, Ian. Enough of Deliberation: politics is about interests and power. In: MACEDO, Stephen (ed.). *Deliberative Politics: essays on democracy and disagreement*. Oxford: Oxford University Press, 1999, pp. 28-38.

STOKER, Kevin; STOKER, Megan. The Paradox of Public Interest: How Serving Individual Superior Interests Fulfill Public Relations’ Obligation to the Public Interest. *Journal of Mass Media Ethics*, v. 27, n. 1, p. 31-45, 2012. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/239796209_The_Paradox_of_Public_Interest_How_Serving_Individual_Superior_Interests_Fulfill_Public_Relations%27_Obligation_to_the_Public_Interest.